



PROGRAMA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Plano de Gestão - Biênio 2023/2024

EXPEDIENTE

Presidente do TRT13

Desembargador Thiago de Oliveira Andrade

Vice-Presidente e Corregedora

Desembargadora Margarida Alves de Araújo Silva

Ouvidor

Desembargador Eduardo Sergio de Almeida

Ouvidora da Mulher

Desembargadora Herminegilda Leite Machado

Juizes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria

Lindinaldo Silva Marinho

Alexandre Roque Pinto

Secretário-Geral da Presidência

Hyderlandson Coelho da Costa

Secretário-Geral Judiciário

Renan Cartaxo Marques Duarte

Diretora-Geral da Secretaria

Simone Farias Perrusi

Assessoria de Projetos Sociais e Promoção de Direitos Humanos – ASPROS

Humberto da Silva Miranda

Jamilly Rodrigues da Cunha

Samuelson Wagner de Araújo e Silva

Francineide Dias Braga

Ricardo Luiz Gomes Silva

Rute Prado de Moraes

Priscilla Costa de Lucena Rodrigues de Lima

Andrezza Ribeiro Gomes

Débora Fernanda Silva Barbosa

Rosana Amancio Pereira

Equipe de Elaboração

Humberto da Silva Miranda

Jamilly Rodrigues da Cunha

Samuelson Wagner de Araújo e Silva

Francineide Dias Braga

Assessoria de Comunicação Social - Design Gráfico

Patrícia Rocha Magalhães Sakaue

Eduardo Pinelli Pereira

Contatos da ASPROS

aspros@trt13.jus.br

(83) 3533-6027

(83) 3533-6026

(83) 3533-6025



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Programa



O Programa de Inclusão e Acessibilidade do TRT da 13ª Região tem como diretriz o estabelecimento de ações alinhadas aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU:

- Prezar pela implementação do **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4**, que em seu item 4.5 dispõe, até 2030, “eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade”.
- Contribuir para o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8**, que em sua meta 8.5 propõe “alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor”.
- Favorecer o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10**, cuja meta 10.2 até 2030 propõe “empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”.
- Buscar o atingimento do **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11**, que tem como propósito “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros resilientes e sustentáveis”. Em seu item 11.7 propõe, até 2030, “proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência”.

Legislação

- Art. 3º, IV, 5º caput, 7º,XXX, 23,II, 24,XIV, 37,VIII, 227, §1º,II, §2º, 244 da CF/88;
- Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Brasil através do Decreto Legislativo n.º 186/2008 e promulgado pelo Decreto n.º 6.949/2009 com status de norma constitucional conforme art. 5º, §3º da CF;
- Agenda 2030 da ONU;
- Lei 13.146/2015;
- Lei 8.112/90, art.5º, §2º;
- Lei 8.213/91, art.93;
- Resolução CNJ n.º 343 de 9 de setembro de 2020 - Institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;
- Resolução CNJ n.º 401, de 16 de Junho de 2021, Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Resolução CSJT n.º 218, de 23 de março de 2018 – Dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Quais são os objetivos da gestão?

Constitui um dos principais objetivos a inclusão de pessoas com deficiência no Tribunal, através da contratação de aprendizes, estagiários e estabelecimento de parcerias com outras instituições para fomentar o **preenchimento das cotas para acesso ao mercado de trabalho.**

O Tribunal possui uma atuante Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, que já realizou diversas atividades, entre elas: adoção do software Vlibras nas páginas do TRT-13, capacitação de servidores em LIBRAS e em técnicas para atendimento adequado às pessoas com deficiência, reformas e mudanças arquitetônicas para adaptação dos prédios aos critérios de acessibilidade, criação da Sala Acessível, a fim de facilitar o acesso da pessoa surda ao atendimento no Balcão Virtual, etc.

A atual gestão tem o compromisso de **fortalecer e ampliar o trabalho da comissão,** dando apoio necessário ao desenvolvimento de novas ações que assegurem a inclusão em suas diversas dimensões: **atitudinal, tecnológica, arquitetônica, comunicacional, instrumental.**



A gestão tem como prioridade o cumprimento dos termos da **Resolução n.º 401/2021 do CNJ**, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no Poder Judiciário e a observância das diretrizes e propostas da **“Rede de Acessibilidade na Administração Pública”**.

A promoção da inclusão, conscientização e acessibilidade deverá constar, de forma transversal, nas ações implementadoras do **planejamento estratégico de forma transversal**, a fim de que os vários setores do tribunal desenvolvam atividades conjuntas para **eliminação das diversas barreiras**.

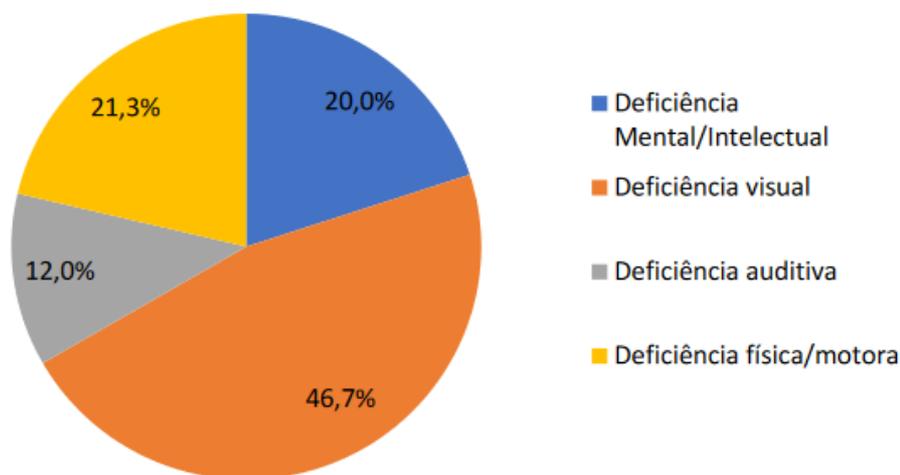


O objetivo é desenvolver ações que garantam às pessoas com deficiência, servidores, estagiários, aprendizes e o público em geral as **adaptações e tecnologias assistivas necessárias à igualdade de oportunidades e à ampla acessibilidade no trabalho, no espaço físico e também nos serviços e informações** prestados pelo Tribunal.

Censo Demográfico

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, havia 6,5 milhões de pessoas na faixa de 20 a 59 anos com alguma deficiência (incapacitante ou severa) e 20,6 milhões possuíam alguma limitação funcional, conforme a seguinte distribuição (1):

GRÁFICO 1
Distribuição das pessoas de 20 a 59 anos com deficiência
Brasil, 2010



Fonte: Censo Demográfico 2010 *apud* Garcia (2014), página 176

Segundo dados oficiais, em 2019, pouco mais da metade das vagas reservadas às pessoas com deficiência no setor privado foram preenchidas.

Em um total de 768,7 mil vagas potenciais, apenas 389,2 mil preenchidas. O setor público é ainda pior, com preenchimento de pouco mais de 10% das vagas por pessoas com deficiência (2).

O TRT-13 possui mais de 1.000 servidores e apenas 11 servidores com deficiência.

(1) (2) DIEESE, Nota Técnica, número 246 de 20 de novembro de 2020, disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec246InclusaoDeficiencia.pdf>, acesso em 26/09/2021.

Quais são as Iniciativas?

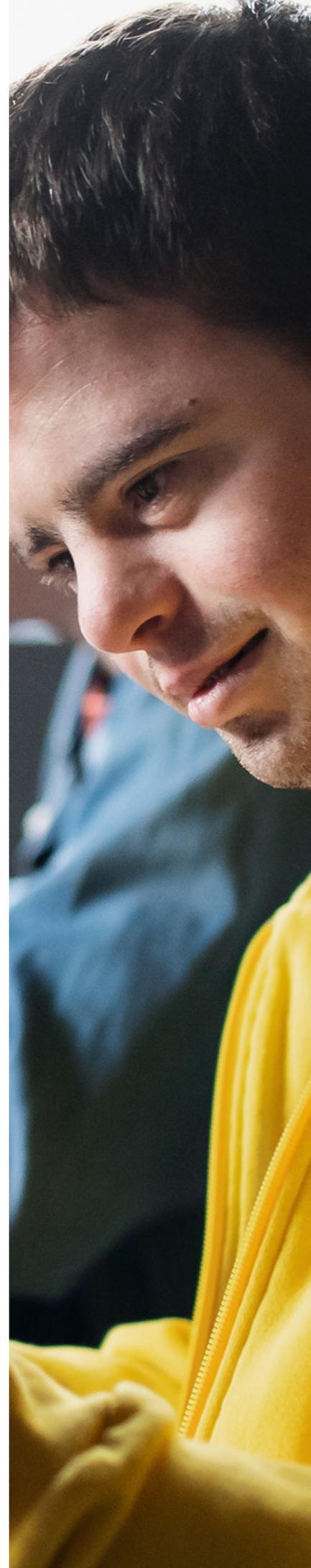
1 Contratação de pessoas com deficiência para as funções aprendizes (Recomendação CNJ n.º 61 de 14/02/2020) e estagiários. Faz-se necessária a busca ativa de candidatos com ampla divulgação de vagas, estabelecimento de parcerias com universidades e organizações não governamentais, etc.

2 Contratação de empresa prestadora de serviços de intérprete de LIBRAS para eventos do Tribunal, produção de vídeos institucionais e dos cursos da EJUD, etc. (art. 13 da Resolução CSJT 218/2018).

3 Inclusão nas comunicações e na informação – aprimoramento das tecnologias de comunicação através de matérias jornalísticas no site e na intranet em formato acessível, cursos e vídeos com legendagem, caracteres ampliados, janela de LIBRAS, braile, audiodescrição e demais meios acessíveis.

4 Inclusão Atitudinal - Realizar cursos e treinamentos, elaboração de cartilhas e ações de sensibilização para fomentar mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão.

5 Inclusão Arquitetônica – Realizar as obras necessárias para melhorar a acessibilidade arquitetônica das instalações de acordo com as normas técnicas.



6 **Inclusão Tecnológica** – Utilizar programas para avaliar o nível de acessibilidade do site do Tribunal e seus links, bem como adquirir tecnologia assistiva necessária para acesso amplo aos portais da internet e intranet, aos canais de comunicação na Ouvidoria e aos ambientes virtuais de aprendizagem, a fim de viabilizar o pleno desenvolvimento do trabalho por pessoas com deficiência, sobretudo aquelas com deficiência visual.

7 **Inclusão instrumental** – adquirir os instrumentos de trabalho necessários para garantir a acessibilidade, a exemplos de softwares, equipamentos, teclados de computador, etc.

8 **Capacitação e sensibilização de servidores e terceirizados para prestação de atendimento a pessoas surdas ou com deficiência auditiva em LIBRAS, inclusive nas Varas do Trabalho, conforme Resolução CSJT 218/2018, art. 1,II e art. 73 da Lei 13.146/2015.**

9 **Ampla divulgação da disponibilidade do serviço de atendimento em LIBRAS, mediante exposição de placas ou cartazes com tal informação, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 218/2018.**

10 **Capacitação de magistrados, gestores e demais servidores, especialmente os das unidades de gestão de pessoas, saúde, Tecnologia da Informação, cerimonial, ouvidoria, engenharia e arquitetura, bem como os integrantes da Comissão de Acessibilidade e Inclusão, para garantir o acompanhamento funcional de servidores com deficiência, a fim de promover as avaliações e as adaptações necessárias ao exercício de suas atribuições (arts. 15,16,17,18,19 - Resolução CNJ 401/2021).**



11

Ações de conscientização, a exemplo da publicação de matérias jornalísticas no site e nas mídias digitais do Tribunal em datas relevantes, como 21 de setembro – Dia de Luta da Pessoa com Deficiência, 3 de dezembro – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, entre outras.

12

Exigência de postos de trabalho a serem ocupados por pessoas habilitadas em comunicação em LIBRAS, nos contratos que envolvam atendimento ao público, especialmente aqueles que prevejam a contratação de segurança, brigadista, etc., nos termos do art. 8º da Resolução CNJ n.º 401/2021.

13

Exigência, nos contratos, de comprovação periódica do cumprimento das cotas pelas empresas terceirizadas, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 e do art. 10 da Resolução CNJ n.º 401/2021.

14

Estabelecimento de parcerias e cooperações técnicas com universidades, instituições públicas e privadas para desenvolvimentos de projetos conjuntos de inclusão e acessibilidade.



TRT 13 - PARAÍBA

DIVERSIDADE, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE

